



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

Ata de Apuração de Resultado de Licitações

Aos 08/07/2021, os fornecedores a seguir identificados, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal 4.633 de 06 de setembro de 2005, e demais normas legais aplicáveis, assumem o compromisso de fornecimento, de acordo com preços, prazos e condições especificadas, conforme processo licitatório 56/2021, a Comissão de Pregão, com a participação das empresas relacionadas abaixo:

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.

RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS M

1 - A presente ATA tem por objeto Registro de preços para aquisição de fórmula láctea infantil que será utilizada para atender o Programa de Acompanhamento Nutricional (PAN) e demandas das escolas de educação infantil do município, cuja aquisição se dará de forma fracionada pelo período de um ano., conforme especificações, quantidades, preços, para as Secretarias Municipais de Canela/RS e licitantes/fornecedores indicados abaixo.

Item	Quantidade	Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	800,0000 LT	FORMULA LÁCTEA INFANTIL (SOJA 1) 0 A 06 MESES - 400g Fórmula láctea infantil (0 A 06 meses) a base de isolado de soja, complemento alimentar vitaminado, suplementado com ferro e ácido fólico, sem açúcar, sem lactose e aditivos, sabor original. Latas sem amassos e ferrugens e que contenham data de fabricação e validade de 09 meses, após entrega. Latas de 400gr, com informações nutricionais no rótulo. Registro obrigatório: SIF. Código do Produto: 2822 NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. Marca.: KASDORF	44,0000	35.200,00
2	400,0000 LT	FORMULA LÁCTEA INFANTIL(SOJA 2) ACIMA 06 MESES - 400g A base de soja isolado, complemento alimentar vitaminado, suplementado com ferro e ácido fólico. Latas de 400g, sem açúcar, sem lactose e aditivos. Latas de 400g, com informações nutricionais no rotulo, sem amassos e ferrugens e que contenham data de fabricação e validade após a entrega de 09 meses. Registro obrigatório SIF. Código do Produto: 3937 NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. Marca.: KASDORF	38,0000	15.200,00
3	200,0000 LT	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL- SOJA 2 (ACIMA 06 MESES) latas de 800gr A base de soja isolado, complemento alimentar vitaminado, suplementado com ferro e ácido fólico. Latas de 800g, sem açúcar, sem lactose e aditivos. Latas de 800g, com informações nutricionais no rotulo, sem amassos e ferrugens e que contenham data de fabricação e validade após a entrega de 09 meses. Registro obrigatório SIF. Código do Produto: 14579 NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. Marca.: KASDORF	37,6000	7.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

4	5.000,0000 LT FORMULA LÁCTEA INFANTIL (0 A 6 MESES) EMB. 400G		
	Fórmula infantil de primeiro semestre com predominância protéica de caseína, isento de sacarose, acrescido de óleos vegetais, maltodextrina, lactose, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, latas sem amassos e ferrugens, contendo data de fabricação e validade após entrega de 09 meses. Latas de 400g e informações nutricionais no rótulo. Registro obrigatório SIF. Código do Produto: 1567		
	RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	13,2300	66.150,00
	Marca.: NESTLE		
5	6.000,0000 LT FORMULA LÁCTEA INFANTIL (ACIMA 6 MESES) EMB. 400G		
	Fórmula infantil de segundo semestre com predominância protéica de caseína, isento de sacarose acrescido de óleos vegetais, maltodextrina, lactose, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Latas sem amassos e ferrugens, contendo a data de fabricação e validade mínima de 09 meses. Latas de 400g com informações nutricionais no rótulo - Registro obrigatório SIF. Código do Produto: 1568		
	RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	13,5500	81.300,00
	Marca.: NESTLE		

2 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá **validade por 12 (doze) meses**, contados após a data de sua publicação no site do município. www.canela.rs.gov.br no link Publicações Legais - Atas de Registro de Preços.

2.1 - O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3 - O licitante/fornecedor deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital 56/2021, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4 - A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

5 - A licitante/fornecedor, compromete-se a manter durante a vigência da presente ATA, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

6 - Fica eleito o FORO da Comarca de Canela/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ATA.

7 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 4.666/05 e demais normas cabíveis.

Canela, 09 de julho de 2021

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal